



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 254/14**

**CONVITE Nº. 036/14**

O Município de São João da Boa Vista convida esta empresa e demais interessadas, com a finalidade de atender à requisição do Departamento de Educação, através da dotação orçamentária 14.01-339.039.00, tipo menor preço, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações, ficando a entrega dos envelopes marcada para até **às 13h30min do dia 16/01/2015**, no Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, e a abertura dos mesmos **para 30 minutos após este prazo**.

### **I – OBJETO**

1.1 – **Contratação de empresa para prestar serviços de reforma e ampliação da EMEB Neusa Dotta**, conforme projeto composto: Anexo III – Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e Planta, **compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra**.

1.2 – O objeto desta licitação será recebido mediante laudo expedido pelo Departamento de Educação, que atestará a conclusão da obra, bem como se os mesmos foram executados de acordo com o projeto.

### **II – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

2.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens IV e V, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto a interposição de recurso em relação à habilitação.

2.1.2 – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Compras, Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, *fax ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Fones: (19) 3634-8005/06 e fax: (19) 3634-8007

e-mail: [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com)

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

2.5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

2.6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

2.6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h às 16h, de 2.ª a 6.ª feira.

2.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo; e

3.1.4 – À Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

**3.5 – Para participar desta licitação, as empresas deverão realizar visita técnica, nas condições estabelecidas nos subitens 4.1.10 e 15.5 deste edital.**

### **IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01**

4.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente.

4.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade.

4.1.4 – Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

c) **Municipal** – Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c.1) Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

4.1.5 – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

**4.1.5.1. Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (alínea “a” do subitem 4.1.4) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1.6 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do seu prazo de validade.

4.1.7 – Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa e declaração de que possui inscrição no CREA ou CAU, a qual deverá ser apresentada quando requisitada pela Fazenda Municipal.

4.1.8 – Declaração de que a licitante possui inscrição no CREA ou no CAU, a qual deverá ser apresentada quando requisitada pela Fazenda Municipal.

**4.1.9 – Quanto às certidões enumeradas nos subitens 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

4.1.10 – Atestado de Visita ao local da obra, assinado por profissional credenciado pela empresa (Engenheiro/Arquiteto) e pelo representante do Município, declarando estar ciente de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme anexo IV.

4.2 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Convite nº. 036/14** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.  
Declaramos ainda, que caso seja declarada vencedora deste Certame, segue abaixo a identificação do responsável para a assinatura do contrato.

(Local e data)  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

4.3 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **conforme modelo abaixo:**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório Convite n.º 036/14, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

4.4 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração com os seguintes termos:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 036/14, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

4.4.1 – **A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada** por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

4.4.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.4.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.4.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

4.4.2 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

4.5 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

#### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CONVITE N.º 036/14**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 16/01/2015**

**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 16/01/2015**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

#### **V – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

5.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo II** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

5.2 – Juntamente com a proposta deverá ser apresentada uma planilha detalhada na qual constem as quantidades de material a ser utilizado e os serviços a serem executados.

5.3 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

5.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**

**CONVITE Nº. 036/14**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 16/01/2015**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

5.5 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas decorrentes com o objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, seguros, mão-de-obra e quaisquer outros custos.

5.6 – O preço proposto será fixo e irrevogável durante o período contratual.

5.7 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

### **VI – DOS PRAZOS**

6.1 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

6.2 – Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

### **VII – JULGAMENTO**

7.1 – O julgamento das propostas será pelo **menor preço total**, observados os critérios do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2 – Para fins de aplicação do disposto no artigo 48 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o **valor orçado** pela Administração Pública perfaz o total de **R\$ 121.852,24 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

**7.2.1 – A empresa que propuser valor superior ao valor orçado pela Administração Pública será imediatamente desclassificada.**

7.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.4 e de 8.1 a 8.4 deste edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme subitem 4.4 do edital, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.4 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

7.4.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.2 – O prazo de que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.5 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

### **VIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 – O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **IX – DOS RECURSOS**

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.

9.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

### **X – DO CONTRATO**

10.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo I**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.2 – No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, comprovante de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **XI – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 11.1 – O prazo para execução total dos serviços será de **03 (três) meses**, contados da data da expedição da Ordem de Início de Serviços, pelo Departamento de Educação.
- 11.2 – A empresa vencedora deverá emitir ART relativa à execução dos serviços.

### **XII – DO PAGAMENTO**

- 12.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria Municipal, nas condições previstas na cláusula quinta da minuta do contrato.

### **XIII – SANÇÕES**

- 13.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na cláusula sexta da minuta do contrato.
- 13.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

### **XIV – DO CONVITE**

- 14.1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:
- 14.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 14.1.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 14.1.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
- 14.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:
- 14.2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93; e
- 14.2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 – Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.
- 15.2 – Não serão consideradas alegações posteriores das empresas de engano relativo ao preço ou referente às especificações propostas.
- 15.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.
- 15.4 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através do e-mail [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com), ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- 15.5 – A visita técnica para conhecimento das condições locais da obra deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (19) 3634-2636 ou (19) 3631-7704, por engenheiro/arquiteto, devidamente credenciado pela empresa proponente. A empresa deverá levar na visita o Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita, devidamente preenchido, para que seja assinado pelo servidor responsável.**

### **XVI – DOS ANEXOS**

- 16.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 16.1.1 – Anexo I: Minuta de contrato;
- 16.1.2 – Anexo II: Proposta de Preço;
- 16.1.3 – Anexo III: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Planta;
- 16.1.4 – Anexo IV: Modelo de Atestado de Visita.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **XVII – FORO**

17.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 07 de janeiro de 2015.

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
Chefe do Setor de Licitações e Licitações

**LUIZ CARLOS SARTORI**  
Diretor do Depto. de Administração



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA \_\_\_\_\_,  
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA E A EMPRESA .....

O Município de São João da Boa Vista, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 254/14, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a \_\_\_\_\_, com fornecimento de mão de obra e materiais, sob o regime de empreitada por preço global conforme planilha, memorial e projeto anexos referente ao Convite nº 036/14, Processo Administrativo n.º 254/14.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital do Convite nº 036/14 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo n.º 254/14 e em consonância com a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor do presente importa em R\$ \_\_\_\_\_, o qual será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério da Administração, nas hipóteses permitidas pela lei.

4.2 O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da data da Ordem de Início dos Serviços.

4.3 A Ordem de Início dos Serviços será emitida pelo Departamento de Educação, devendo a contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, dar início à execução da obra.

4.4 Em caso de prorrogação do(s) prazo(s) estabelecido(s) no(s) subitem(ns) 4.1 e 4.2, os preços serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação – coluna 35, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data base limite para apresentação da proposta e respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal 10.192/01, de acordo com a fórmula abaixo:

$PR = PO \times (ICCOi / ICCO0)$

Sendo:

PR = Preço reajustado

PO = Preço inicial do contrato

ICCO = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação – coluna 35

ICCOi / ICCO0 = variação do ICCO, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.

4.5 O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

4.6 Os atrasos verificados no desenvolvimento do objeto do contrato e não justificados, ou cujas justificativas não tenham sido aceitas pelo Contratante, não serão computados para fins de periodicidade prevista no subitem 4.4..

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será feito através Tesouraria da Prefeitura Municipal sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, após a expedição de Laudo de Medição dos serviços, que será efetuado quinzenalmente pelo Departamento de Educação.

5.1.1 – Para a liberação do pagamento, a contratada deverá anexar prova da quitação das folhas de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

5.2 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**5.3** – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Convite.

**5.4** – As despesas com o objeto deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária 14.01-339.039 – Educação, constante do orçamento, e será suplementada, se necessário.

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

**6.1** – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste contrato ou a sua execução fora das especificações do edital do Convite nº 036/14, fica a contratada sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços ainda não prestados, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços não prestados;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2** – A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na execução do contrato ou equivalente, ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato, incidindo assim a multa estabelecida no item b.

**6.3** – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

**6.4** – Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**6.5** – Da aplicação de penalidade, a contratada será intimada por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** – O prazo para execução total dos serviços será de 3 (três) meses, contados da data de expedição da ordem dos serviços, emitida pelo Departamento de Educação, observando que este somente poderá ser prorrogado em caso de intempéries da natureza e devidamente justificado.

**7.2** – A Contratada deverá providenciar um depósito para a guarda dos materiais e equipamentos necessários para a realização do objeto deste contrato, dentro do canteiro de obras.

**7.3** – A guarda dos materiais e equipamentos de que trata o item anterior, será de responsabilidade de Contratada.

**7.4** – A Contratada será responsável pelos serviços, ou seja, mão de obra, materiais e equipamentos que serão utilizados para tal fim.

**7.5** – Fica a contratada obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições que permitiram a sua habilitação e qualificação exigida.

**7.6** – A Contratada responderá por todos os problemas causados pelos profissionais que colocar para o desempenho dos serviços contratados.

**7.7** – A fiscalização da obra será de total responsabilidade da Contratante, que através do Departamento de Educação, designará um responsável técnico para o acompanhamento dos serviços.

**7.8** – Será emitido, pelo responsável técnico, um Laudo de medição, que servirá de parâmetro para o pagamento.

**7.9** – Ficam reconhecidos os direitos da Contratante para os casos de rescisão previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

**7.10** – A contratada deverá emitir ART relativa à execução dos serviços.

**7.11** – Nos preços indicados deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo de vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

**7.12** – Aos casos omissos será aplicável a Lei 8666/93 e demais legislação pertinente.

### **CLÁUSULA OITO – FORO**

**8.1** – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/14**  
**CONVITE Nº 036/14**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA**  
**16/01/2015**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14h DO DIA 16/01/2015**

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ		I.E.	
Telefone		FAX	
Email			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB NEUSA DOTTA, CONFORME PROJETO ANEXADO AO EDITAL DO CONVITE Nº 036/14, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	SV	1		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO III

- 1 – Memorial Descritivo
- 2 – Planilha Orçamentária/Cronograma
- 3 – Planta



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO IV

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **ATESTA**, para fim de participar no presente certame, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado para esta finalidade, visitou e tomou conhecimento das condições e local onde serão executadas as obras objeto da Carta Convite nº 036/14, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução, em atendimento aos itens 3.5 e 4.1.10 do edital.

Arquiteto, Engenheiro ou credenciado pela empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CAU/CREA: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

Engenheiro(a)/Arquiteto(a) da Prefeitura